



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO

### Nº 941, DE 2013

Nos termos do inciso II do *caput* do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 412 do mesmo diploma normativo, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 245, de 2011, de autoria do Senador VITAL DO RÉGO, que *acrescenta o art. 149-A ao Código Penal, para tipificar o crime de desaparecimento forçado de pessoa*, a fim de que seja ele incluído na Ordem do Dia do Plenário.

#### Justificação

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 245, de 2011, foi apresentado com o propósito de adequar a legislação brasileira aos acordos internacionais já assinados pelo Brasil, que tratam o crime de desaparecimento forçado de pessoa como crime contra a humanidade, bem como crime comum.

A proposição tem, ainda, por orientação básica o fato de que o Brasil já foi advertido pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, em sentença do dia 24 de novembro de 2010, no Caso Gomes Lund e outros, de que o País deve tipificar o referido crime também como crime comum, e não apenas como delito contra a humanidade.

O Projeto, submetido ao exame do Senado Federal ainda no primeiro ano desta Legislatura, não teve sua tramitação concluída, tendo em vista que todas as proposições que tipificam crimes estão sendo analisadas na Comissão Especial do novo Código Penal.

Ao que tudo indica a proposição encontra acolhida na Comissão Especial para que a matéria venha a integrar a futura legislação penal.

Todavia, considerando-se que já se passaram quase três anos da advertência proveniente da Corte Interamericana de Direitos Humanos e que frequentemente são verificados no País fatos que se enquadriam nessa tipificação penal, requeremos essa urgência, para que a existência de legislação específica — e, consequentemente, de punibilidade — sejam fator decisivo para desestimular que esses delitos continuem a ser praticados, conforme infelizmente cotidianamente podemos constatar em diferentes localidades do País.

O novo Código Penal é trabalho legislativo absolutamente necessário, mas que demanda tempo; por isso, transformar em lei a matéria veiculada no PLS tornou-se tarefa inadiável.

Sala das Sessões,

*Wellington Dias*

*PSDB* *DEM* *PMB*

*WELLINGTON DIAS*

Publicado no DSF, de 22/8/2013